



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## “PORTARIA N.º 15.361”

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.339/2022);

**CONSIDERANDO** o PARECER JURÍDICO N° 640/2022/PROJUR opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** à empregada pública municipal **ALINE MORAIS**, Agente de Combate às Endemias (ACE), submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Matrícula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 07 de outubro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir início da respectiva licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**